

PORTARIA Nº 1317/2022/SDPG

A SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e institucionais, conferidas pelo art. 14 - Seção I - A da Lei 146/2003 com redação modificada pela Lei Complementar 608/2018;

CONSIDERANDO que a licença paternidade é um benefício garantido pelo artigo 88, inciso III c/c artigo 95, da Lei Complementar Estadual nº 146/2003;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Portaria nº 413/2017/DPG, publicada em 17 de maio de 2017, no Diário Oficial nº 27.022;

CONSIDERANDO a decisão proferida no procedimento nº 15527/2022;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Servidor Público Bruno Proença, o gozo de 20 (vinte) dias de Licença Paternidade a serem usufruídas a partir de 12 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 12 de outubro de 2022, revogando as disposições contrárias.

Cuiabá/MT, 19 de outubro de 2022.

GISELE CHIMATTI BERNA

Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Processo nº 10260/2022
Assunto: Pregão Eletrônico de nº 55/2022

**HOMOLOGAÇÃO/RESULTADO DA LICITAÇÃO NA
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 55/2022**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, mediante o seu Ordenador de Despesas, vem a público, **DIVULGAR O RESULTADO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022/DPMT** - Processo n. 10260/2022, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de móveis sob medida, para serem instalados nos novos núcleos da defensoria pública do estado de mato grosso, situados no edifício Pantanal Business, em Cuiabá-MT.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	EMPRESA	QDTE	Valor total estimado	VALOR TOTAL OFERTADO	ECONOMIA TOTAL POR VALOR	SITUAÇÃO DA PROPOSTA
1	Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de móveis sob medida, para serem instalados nos Novos Núcleos da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, situado no Edifício Pantanal Business, em Cuiabá-MT.	MATHEUS ARANTES DO CARMO DOMINGOS ROSA	1	R\$ 736.109,75	R\$ 335.000,00	R\$ 401.109,75	ACEITA
TOTAL			1	R\$ 736.109,75	R\$ 335.000,00	R\$ 401.109,75	-

Cuiabá/MT, 17 de outubro de 2022

ROGÉRIO BORGES FREITAS
PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE AJUSTE DE CONTRAS AO
CONTRATO Nº 004/2017/DPE/MT**

Processo Nº: 13697/2022.

Locatária: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Locadora: ROSELI MIRIAM KLEIN.

Do Objeto: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto o reembolso referente ao Contrato de Locação nº 004/2017/DPMT, relativo ao pagamento do conserto do banheiro do gabinete do Dr. Wendel Renato Cruz.

Do Valor: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de **R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**.

Da Quitação: O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente termo de ajuste de contas, importa em total quitação do conserto mencionado na Cláusula Primeira.

Data de assinatura: 19/10/2022.

Fundamentação legal: Lei nº 8.245/1991 - Lei do Inquilinato.

Assinam: Primeiro Subdefensor Público Geral - **ROGÉRIO BORGES FREITAS**.

Locadora: **ROSELI MIRIAM KLEIN**.

RESOLUÇÃO Nº 028/2022/DPG

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146/2003), em especial no art. 11, incisos I e IX;

RESOLVE:

Art. 1. ALTERAR o art. 14, da Resolução nº 004/2022/DPG, publicada no D.O.E nº 28.167, de 19 de janeiro de 2022, que passa a

vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14. O servidor que realizar serviços aos sábados, domingos, feriados, dias de ponto facultativo, plantão ou em dias úteis no período noturno poderá usufruir de férias compensatórias, desde que previamente autorizado pelo supervisor da unidade e enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes hipóteses:.....

.....
.....
.....

§2º Competirá à Segunda Subdefensoria Pública-Geral a verificação da conformidade da decisão do supervisor, homologando-a em caso de regularidade e publicando-a no Diário Oficial do Estado.”

Art. 2. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando os itens 2 e 2.1 de VI) - PROCEDIMENTOS, Capítulo I, seção B, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGF-01/2020, versão 2, de 14 de outubro de 2021.

Cuiabá, 18 de outubro de 2022.

CLODOALDO APARECIDO GONÇALVES DE QUEIROZ

Defensor Público-Geral